

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2023

Revoga as Deliberações Normativas – DN CODEMA nº 002, de 23 de janeiro de 2014, e DN CODEMA nº 01, de 08 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.445, de 27 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, que determina que “*Decreto fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente e sua tipificação, determinando a gradação, o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa*”;

CONSIDERANDO a publicação, na edição nº 782 do Diário Oficial do Município, de 14 de julho de 2023, do Decreto nº 4.195, que “*Tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização, julgamento e aplicação das penalidades*”,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Deliberações Normativas – DN CODEMA nº 002, de 23 de janeiro de 2014, e DN CODEMA nº 01, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas as autuações baseadas nas Deliberações Normativas – DN CODEMA nº 002, de 23 de janeiro de 2014, e DN CODEMA nº 01, de 08 de novembro de 2017, cujos autos de infração tenham sido lavrados em data anterior à publicação do Decreto Municipal nº 4.195, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia-MG, 18 de julho de 2023, 105ª Reunião Ordinária do CODEMA.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA